



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA POR MEIO ELETRÔNICO NO
PERÍODO DE 14 A 15 DE OUTUBRO DE 2020

À zero hora do dia quatorze de outubro de dois mil e vinte, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em Sessão Ordinária Virtual, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Presidente desta Corte. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Otávio Leão Praxedes, Felini de Oliveira Wanderley, Silvana Lessa Omena, Maurício César Brêda Filho, Eduardo Antonio de Campos Lopes e Hermann de Almeida Melo. Convocada para participar dos julgamentos dos Processos n.ºs 0600054-88.2020.6.02.0053, 0600026-64.2020.6.02.0007, 0600029-19.2020.6.02.0007, 0600073-17.2020.6.02.0014, e dos Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral n.º 0600064-73.2020.6.02.0008, a Senhora Desembargadora Eleitoral Substituta Jamile Duarte Coêlho Vieira. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Raquel de Melo Teixeira, bem como o Senhor Secretário, Dr. Filipe Lôbo Gomes. Abertos os trabalhos, foi aprovada a ata da sessão anterior. Ato contínuo, deu-se início à ordem do dia. **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE N.º 0600082-61.2020.6.02.0019** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. ANTECIPADA. VÍDEOS. CONVENÇÕES. REDES SOCIAIS. CONVOCAÇÃO. PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** OLIVENÇA-AL (19ª ZONA ELEITORAL – SANTANA DO IPANEMA). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL OTÁVIO LEÃO PRAXEDES. **RECORRENTE:** JORGINALDO VIEIRA DE MENESES. **ADVOGADO:** KESSIANE XAVIER LOPES - AL0008464. **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, para DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença recorrida e afastando, por conseguinte, a multa aplicada, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N.º 0600108-05.2020.6.02.0037** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. ANTECIPADA. CARRO DE SOM. ALTO-FALANTE. REDES SOCIAIS. PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO. **PROCEDÊNCIA:** PORTO REAL DO COLÉGIO-AL (37ª ZONA ELEITORAL – PORTO REAL DO COLÉGIO). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. **RECORRENTE:** ADRIANO BATINGA DE ALMEIDA – LOBÃO. **ADVOGADO:** MARCOS VINÍCIUS DO NASCIMENTO BARROS - AL0013382. **RECORRIDO:** PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. **ADVOGADO:** DANILO PEREIRA ALVES -

[Assinatura]





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

AL0010578. ADVOGADO: YURI DE PONTES CEZÁRIO - AL0008609. ADVOGADO: EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO - AL0007963. ADVOGADO: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL0008004. ADVOGADO: JOÃO MARCEL BRAGA MACIEL VILELA JUNIOR - AL0014164. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para, reformando a sentença recorrida, julgar IMPROCEDENTE a presente Representação, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600054-88.2020.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. ANTECIPADA. SENTENÇA. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** NOVO LINO-AL (53ª ZONA ELEITORAL – JOAQUIM GOMES). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES. RECORRENTE: MARCELA SILVA GOMES DE BARROS. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL0004801. ADVOGADO: DAVID RICARDO DE LUNA GOMES - AL0012300. ADVOGADO: RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA - AL0006638. RECORRIDO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE - AL0010296. ADVOGADO: ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANCA - AL0009460. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL0009040. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do presente Recurso, para DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença recorrida para julgar IMPROCEDENTE a Representação por propaganda eleitoral irregular apresentada em desfavor da Recorrente, com fulcro no Art. 36-A da Lei nº 9.504/97, nos termos do voto do Relator. Averbou sua suspeição o Senhor Desembargador Eleitoral Hermann de Almeida Melo. Participação da Senhora Desembargadora Eleitoral Jamile Duarte Coêlho Vieira. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600026-64.2020.6.02.0007** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. ANTECIPADA. NEGATIVA. REDES SOCIAIS. INTERNET. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA DE PISO. **PROCEDÊNCIA:** CORURUPE-AL (7ª ZONA ELEITORAL). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES. RECORRENTE: DIRETÓRIO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: DAVID RICARDO DE LUNA GOMES - AL0012300. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL0004801. ADVOGADO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA - AL0006638. RECORRENTE: MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA. ADVOGADO: DAVID RICARDO DE LUNA GOMES - AL0012300. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL0004801. ADVOGADO: RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA - AL0006638. RECORRIDO: TVALAGOANA.COM . ADVOGADO: ANDRÉ CHARLES SILVA CHAVES - AL0003121. RECORRIDO: CARLOS ANTÔNIO ROBERTS. ADVOGADO: ANDRÉ CHARLES SILVA CHAVES - AL0003121. RECORRIDO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. ADVOGADA: JESSICA LONGHI - SP0346704. ADVOGADA: SÍLVIA MARIA CASACA LIMA - SP0307184. ADVOGADA: PRISCILA PEREIRA SANTOS - SP0310634. ADVOGADA: PRISCILA ANDRADE - SP0316907. ADVOGADA: NATÁLIA TEIXEIRA MENDES - SP0317372. ADVOGADO: RODRIGO MIRANDA MELO DA CUNHA - SP0266298. ADVOGADA: CARINA BABETO CAETANO - SP0207391. ADVOGADA: JANAÍNA CASTRO FÉLIX NUNES - SP0148263. ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - SP0138436. ADVOGADO: RODRIGO RUF MARTINS - SP0287688. ADVOGADO: RAMON ALBERTO DOS SANTOS - SP0346049. ADVOGADO: DENNYS MARCELO ANTONIALI - SP0290459. ADVOGADO: DANIELLE DE MARCO - SP0311005. ADVOGADO: DIEGO COSTA SPINOLA - SP0296727. ADVOGADO: MARLIO DE ALMEIDA NÓBREGA MARTINS - SP0238513. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do presente Recurso Eleitoral, para lhe DAR PROVIMENTO, reformando a sentença recorrida para julgar PROCEDENTE a Representação por propaganda eleitoral irregular, condenando os Recorridos Carlos Roberts e TVAlagoana.com ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme art. 36, §3º, da Lei nº 9.504/97, nos termos do voto do Relator. Averbou sua suspeição o Senhor Desembargador Eleitoral Hermann de Almeida Melo. Participação da Senhora Desembargadora Eleitoral Jamile Duarte Coêlho Vieira. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600045-37.2020.6.02.0018** – RECURSO ELEITORAL. PROPAGANDA ELEITORAL. ANTECIPADA. CARREATA. SHOWMÍCIO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** ROTEIRO-AL (18ª ZONA ELEITORAL – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - ROTEIRO - AL – MUNICIPAL. ADVOGADO: DERALDO VELOSO DE SOUZA - AL0008300. ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO JAMBO MUNIZ FALCÃO - AL0005589. ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL0005865. ADVOGADO: SAVIO LUCIO AZEVEDO MARTINS - AL0005074.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ADVOGADA: MARIA EDUARDA CAVALCANTI CAMPELO - AL0017172. RECORRIDO: THIAGO HENRIQUE TEIXEIRA CURSINO. ADVOGADO: BRUNO LOPES CURSINO - AL17744. ADVOGADO: DOUGLAS SCOOT DOS SANTOS LESSA - AL 17075ª. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do presente Recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença recorrida de ID 657663, nos termos do voto do Relator. Sustentação oral, em áudio, juntada aos autos pelo advogado Bruno Lopes Cursino, conforme o art. 8º da Resolução TRE/AL nº 16.033/2020. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600112-14.2020.6.02.0014** - RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. ANTECIPADA. CARREATA. CONVENÇÃO PARTIDÁRIA. CARROS DE SOM. RÁDIO. REDES SOCIAIS. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** JACUÍPE-AL (14ª ZONA ELEITORAL - PORTO CALVO). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES. RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - COMISSÃO PROVISÓRIA. RECORRENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADO: AILTON ANTÔNIO DE MACEDO PARANHOS - AL0006820. ADVOGADO: FELIPE REBELO DE LIMA - AL0006916. ADVOGADO: ABDON ALMEIDA MOREIRA - AL0005903. ADVOGADO: JOSÉ LUCIANO BRITTO FILHO - AL0005594. ADVOGADO: DANIEL FELIPE BRABO MAGALHÃES - AL0007339. ADVOGADO: LUIZ GUILHERME DE MELO LOPES - AL0006386. ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL0004577. RECORRIDO: ADALBERON EMILIANO DA SILVA. RECORRIDO: MANOEL MARQUES JUNIOR. RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA JACUÍPE FM. ADVOGADO: MICHELLE FLORENTINO SOLANO - PE0039401. ADVOGADO: IURI COSTA SHULTTS COIMBRA - PE0038125. ADVOGADO: RODOLFO RICARDO DA SILVA - PE0034214. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do presente Recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença recorrida de ID 2759413, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600029-19.2020.6.02.0007** - RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. ANTECIPADA. NEGATIVA. PROGRAMA JORNALÍSTICO. REDES SOCIAIS. INTERNET. SENTENÇA. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO. **PROCEDÊNCIA:** CORURIBE-AL (7ª ZONA ELEITORAL). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

LOPES. RECORRENTE: DIRETÓRIO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: DAVID RICARDO DE LUNA GOMES - AL0012300. ADVOGADO: RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA - AL0006638. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL0004801. RECORRENTE: MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA. ADVOGADO: DAVID RICARDO DE LUNA GOMES - AL0012300. ADVOGADO: RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA - AL0006638. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL0004801. RECORRIDO: CARLOS ANTÔNIO ROBERTS. ADVOGADO: ANDRÉ CHARLES SILVA CHAVES - AL0003121. RECORRIDA: TVALAGOANA.COM. ADVOGADO: ANDRÉ CHARLES SILVA CHAVES - AL0003121. RECORRIDO: INSTAGRAM. ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - SP0138436. RECORRIDO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - SP0138436. ADVOGADA: CARINA BABETO CAETANO - SP0207391. ADVOGADA: DANIELLE DE MARCO - SP0311005. ADVOGADA: JANAINA CASTRO FELIX NUNES - SP0148263. ADVOGADA: JÉSSICA LONGHI - SP0346704. ADVOGADA: NATÁLIA TEIXEIRA MENDES - SP0317372. ADVOGADA: PRISCILA ANDRADE - SP0316907. ADVOGADA: PRISCILA PEREIRA SANTOS - SP0310634. ADVOGADO: RODRIGO MIRANDA MELO DA CUNHA - SP0266298. ADVOGADO: RODRIGO RUF MARTINS - SP0287688. ADVOGADA: SÍLVIA MARIA CASACA LIMA - SP0307184. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em razão do pedido de vista do Senhor Desembargador Eleitoral Felini de Oliveira Wanderley. Antes o Relator votou no sentido de conhecer do presente Recurso Eleitoral, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença recorrida para julgar procedente a representação por propaganda eleitoral irregular, condenando os Recorridos Carlos Roberts e TV Alagoana.com ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme art. 36, §3º, da Lei nº 9.504/97. A Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena acompanhou o Relator. Não houve mais antecipação de voto. Averbou sua suspeição o Desembargador Eleitoral Hermann de Almeida Melo. Participação da Desembargadora Eleitoral Substituta Jamile Duarte Coêlho Vieira. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600114-81.2020.6.02.0014** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. ANTECIPADA. CARREATA. JULGADA IMPROCEDENTE. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. ANTECIPADA. CARREATA. JULGADA IMPROCEDENTE. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** JACUÍPE-AL (14ª ZONA ELEITORAL – PORTO CALVO). **RELA-**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL HERMANN DE ALMEIDA MELO. RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - COMISSÃO PROVISÓRIA. RECORRENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADO: AILTON ANTÔNIO DE MACEDO PARANHOS - AL0006820. ADVOGADO: FELIPE REBELO DE LIMA - AL0006916. ADVOGADO: ABDON ALMEIDA MOREIRA - AL0005903. ADVOGADO: JOSÉ LUCIANO BRITTO FILHO - AL0005594. ADVOGADO: DANIEL FELIPE BRABO MAGALHÃES - AL0007339. ADVOGADO: LUIZ GUILHERME DE MELO LOPES - AL0006386. ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL0004577. RECORRIDO: ADALBERON EMILIANO DA SILVA. ADVOGADO: MICHELLE FLORENTINO SOLANO - PE0039401. ADVOGADO: IURI COSTA SHULTTS COIMBRA - PE0038125. ADVOGADO: RODOLFO RICARDO DA SILVA - PE0034214. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso eleitoral para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida, conforme art. 36-A da Lei 9.504/97 e da jurisprudência consolidada do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600081-91.2020.6.02.0014** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. JULGADAS NÃO PRESTADAS. PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO. INDEFERIMENTO. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** JAPARATINGA-AL (14ª ZONA ELEITORAL – PORTO CALVO). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL OTÁVIO LEÃO PRAEDES. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - JAPARATINGA - AL – MUNICIPAL. ADVOGADO: DANILO PEREIRA ALVES - AL0010578. ADVOGADO: JOÃO MARCEL BRAGA MACIEL VILELA JÚNIOR - AL0014164. ADVOGADO: YURI DE PONTES CEZÁRIO - AL0008609. ADVOGADO: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL0008004. ADVOGADO: EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO - AL0007963. ADVOGADO: EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS - AL0008500. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao Recurso para reformar a sentença combatida, declarando regularizadas as contas do Partido Progressista (PP), diretório municipal de Japaratinga, relativas ao pleito de 2016, nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600064-73.2020.6.02.0008** – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. RECURSO ELEITORAL. INDEFERIMENTO. ALISTAMENTO ELEITORAL - INSCRIÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ELEITORAL. **PROCEDÊNCIA:** SANTA LUZIA DO NORTE-AL (8ª ZONA ELEITORAL – PILAR). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL OTÁVIO LEÃO PRAXEDES. EMBARGANTE: MARCELO ALVES HOLANDA DA COSTA. ADVOGADO: SAULO LIMA BRITO - AL0009737. ADVOGADO: MICHEL ALMEIDA GALVÃO - AL7510. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em rejeitar os presentes Embargos de Declaração, forte na convicção de inexistir omissão a ser suprida no Acórdão embargado, além de ter vislumbrado no presente caso mera tentativa de re-discussão da matéria, nos termos do voto do Relator. Averbou sua suspeição o Senhor Desembargador Eleitoral Eduardo Antonio de Campos Lopes. Participação da Senhora Desembargadora Eleitoral Jamile Duarte Coêlho Vieira. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600073-17.2020.6.02.0014** – RECURSO ELEITORAL. INDEFERIMENTO. PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO. OMISSÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. ELEIÇÕES DE 2016. **PROCEDÊNCIA:** JUNDIÁ-AL (14ª ZONA ELEITORAL – PORTO CALVO). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL FELINI DE OLIVEIRA WANDERLEY. RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL0004801. ADVOGADO: DAVID RICARDO DE LUNA GOMES - AL0012300. ADVOGADO: RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA - AL0006638. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER E DAR PROVIMENTO ao Recurso em tela, deferindo o pedido de regularização e suspendendo eventuais sanções impostas em face da não prestação das mencionadas contas, inclusive permitindo, se não houver outro óbice, o recebimento de futuras quotas do Fundo Partidário, nos termos do voto do Relator. Averbou sua suspeição o Senhor Desembargador Eleitoral Hermann de Almeida Melo. Participação da Senhora Desembargadora Eleitoral Jamile Duarte Coêlho Vieira. Sustentação oral, em memoriais, juntada aos autos pelo advogado Rubens Marcelo Pereira da Silva, conforme o art. 8º da Resolução TRE/AL nº 16.033/2020. **PETIÇÃO PJE Nº 0600010-34.2020.6.02.0000** – PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PARTIDO POLÍTICO. EXERCÍCIO FINANCEIRO. 2015. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SILVANA LESSA OMENA. REQUERENTE: PODEMOS (PODE) - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL. ADVOGADA: KARINNE RAFAELLE PEREIRA FARIAS MOREIRA - AL0009674. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de regularização formulado pelo PODEMOS (PODE) em Alagoas, referente ao exercício fi-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

nanceiro de 2015, levantando-se a situação de inadimplência quanto ao referido exercício financeiro, conforme art. 61, §1º, III, da Res. TSE 23.432/2014 e art. 58, *caput*, da Res. TSE nº 23.604/2019, nos termos do voto da Relatora. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600084-59.2018.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PARTIDO POLÍTICO. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL. REQUERENTE: FLÁVIO ANTÔNIO MORENO DA SILVA. REQUERENTE: VIDA GERALDO DOS SANTOS TEIXEIRA. REQUERENTE: MAURILHO HELENO ALVES. REQUERENTE: PAULO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO. REQUERENTE: HENRIQUE ARRUDA GUIMARÃES. REQUERENTE: MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO. ADVOGADA: JÚLIA LENITA GOMES DE QUEIROZ - AL9667. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas de campanha do Órgão de Direção Estadual de Alagoas do PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL), referentes ao exercício financeiro de 2017, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600102-67.2020.6.02.0014** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO. 2018. ÓRGÃO DIRETIVO MUNICIPAL. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** JAPARATINGA-AL (14ª ZONA ELEITORAL – PORTO CALVO). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL HERMANN DE ALMEIDA MELO. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - JAPARATINGA - AL – MUNICIPAL. ADVOGADO: TIAGO DA FRANCA NERI - AL0007893. ADVOGADO: YURI DE PONTES CEZÁRIO - AL0008609. ADVOGADO: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL0008004. ADVOGADO: EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO - AL0007963. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do presente Recurso para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão recorrida, de modo a DEFERIR o pedido de regularização apresentado pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB) Diretório de Japaratinga/AL, atinentes às Eleições 2018, nos termos do voto do Relator. **JULGAMENTO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600245-98.2020.6.02.0000** – MINUTA DE RESOLUÇÃO NA QUAL SE PRETENDE DISCIPLINAR A SEGURANÇA PRESTADA PELAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR DURANTE AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO. **Decisão:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, dispor sobre a segurança prestada por membros das polícias civil e militar durante as Eleições Municipais de 2020 (1º e 2º turnos), nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.063, de 15.10.2020). Na parte administrativa, foi aprovada a Resolução N.º 16.063. Foi, também, alterado o calendário das sessões do mês de outubro, transformando-se a sessão presencial, marcada para o dia 19 do corrente, em sessão ordinária virtual, no período de 19 a 20 de outubro. Outrossim, a sessão presencial anteriormente marcada para o dia 19 de outubro foi transferida para o dia 21 do corrente, a ser realizada a partir das 15 horas, no auditório localizado no 1º andar do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – Ed. Jornalista Arnon de Mello, situado na Rua Aristeu de Andrade nº 377, no bairro do Farol, nesta Capital. Foi, ainda, aprovado o calendário de sessões do mês de novembro, ficando designados os períodos 2/3, 4/5, 6/7, dia 9, 10/11, dia 12, 13/14, dia 15, 17/18, dia 19, 20/21, 23/24, 25/26, 27/28 e dia 29. As sessões do dia 9, 12 e 19 serão realizadas de forma presencial, a partir das 15 horas, no auditório localizado no 1º andar do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – Ed. Jornalista Arnon de Mello, situado na Rua Aristeu de Andrade nº 377, no bairro do Farol, nesta Capital. As sessões dos dias 15 e 29 também serão presenciais, iniciando-se a partir das 7 horas. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia quinze de outubro, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FILIPPE LÔBO GOMES, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 16 de outubro de 2020


DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente



